



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 - Ano - XIII - Número 19.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Saulo Marques Mesquita - Presidente
Helder Valin Barbosa - Vice-Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor
Edson José Ferrari
Carla Cintia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade
Celmar Rech

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público

junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maísa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos	1
Atos Processuais	1
Citação/Intimação/Notificação	1
Atos da Presidência	1
Portaria	1

Atos

Atos Processuais

Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 202100047002315](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202100047002315.

Assunto: Fiscalização/Auditoria.

Jurisdicionado: Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás – GOIÁSPARCEIRAS.

Nº do Ofício: 83 SERV-PUBLICA/24, de 19/01/2024.

Intimado: DIEGO DE OLIVEIRA SOARES.

Prazo: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 23/01/2024.

Intimação: Tomar conhecimento do inteiro teor da decisão, conforme Acórdão nº 3232, de 07 de dezembro de 2023 e comprovar a observância das determinações ainda pendentes nas alíneas dos itens 'c', 'd' e 'h' do Acórdão TCE nº 1541/2022.

Atos da Presidência

Portaria

PORTARIA Nº 72/2024 – GPRES

Altera Portaria n. 316, de 12 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o cumprimento da jornada de trabalho às demandas da instituição e dos servidores; CONSIDERANDO a necessidade de otimização do serviço de controle de frequência, a fim de evitar desvios no cumprimento da jornada de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do § 1º, do art. 8º, da Portaria n. 316, de 12 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

turno matutino: das 07:00 às 13:00 horas - com flexibilização de até 60 (sessenta)

minutos posteriores ao horário, sem prejuízo da obrigatoriedade de cumprimento da carga horária de 6 (seis) horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 31 de janeiro de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita
Presidente

Fim da publicação.